



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150201/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Anajás, Estado do Pará, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇO", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Anajás - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Pedro José da Silva, nº 01, Centro, Anajás-PA.

DATA DE ABERTURA: 15.02.2017.

HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Anajás - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenha sido aplicada por força da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto durar a punição.

4 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo III.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem.

4.1.3.2. Acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face da exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento de que tratam os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150201/2017 Prefeitura Municipal de Anajás	(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150201/2017 Prefeitura Municipal de Anajás
---	--

6. - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **60 (sessenta) dias**;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;
- e) Os preços ofertados pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações dos mesmos, sob as alegações de erros, omissões e outros pretextos, salvos os previstos neste Edital.
- f) A omissão de despesa necessária ao fiel cumprimento do fornecimento licitado não permite que o licitante proceda a acréscimos na proposta, devendo haver a interpretação de que tal dispêndio já foi incluído no preço.

6.2 - A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - As propostas não poderão estar subordinadas a termo, condição ou encargo, nem apresentar preços indeterminados ou ressalvas.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento do Pregoeiro.

6.5 - Em nenhuma hipótese o Município de Anajás aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destina o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



6.6 - Da proposta deverão constar o nome do banco, código da agência e o número da conta corrente para efeito de pagamento.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

As empresas não cadastradas deverão procurar a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para efetuar seu cadastramento (emissão do CRC), com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da abertura do certame, sob pena de inabilitação no certame. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o cadastro, estão disponíveis na CPL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



- b) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- c) No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1 Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

7.2 As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

7.3 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4 A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$

b) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

c) Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$

d) Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses.

7.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



8 - DA Sessão DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e entregarão os envelopes contendo Propostas e Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, observadas as especificações definidas no edital.

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8 - Para efeito do disposto item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



- 8.8.2 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.10 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.
- 8.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item 7 deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 8.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.11.1 - Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem 8.10.1, deverá o pregoeiro promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.
- 8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.13 - Nas situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14 - Avaliados os documentos apresentados e aferida a sua regularidade o pregoeiro declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



8.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.17 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

8.19 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.12.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Anajás poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 - Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6 - Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária do pregoeiro. O uso autorizado implicará na obrigatoriedade do licitante em retirar-se da sessão.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;

b) Anulação ou revogação do pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anajás.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos abaixo:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.011	Manutenção da Sec. de Administração e Finanças	3.3.90.30.00
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00
12 122 1203 2.030	Manut. De Ativ. de Coord Geral do Ensino Basico	3.3.90.30.00
04 122 1004 2.051	Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.056	Manutenção de Atividades de Coordenação Geral	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.067	Manutenção da Sec. de Trabalho e Promoção Social	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.070	Manutenção de Atividade de Coordenação Geral	3.3.90.30.00

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O objeto licitado será entregue em até 05(cinco) dias, conforme cronograma expedido pelas Secretarias. A distribuição destes itens será pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelas Secretarias participantes deste Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



12.2 - Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços revisados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.2.1 - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.2.2 - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.3 - O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade das Secretarias.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2 - Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3 - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo a Prefeita Municipal para homologação.

14.2 - Em havendo recurso, a Prefeita Municipal, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) O Contrato será formalizado na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

DA VIGÊNCIA:

b) A vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

DAS PENALIDADES:

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

2. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

3.1. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 15.2.1 e 15.2.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Anajás.

4. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, e no Átrio da Prefeitura Municipal de Anajás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajás, localizada na Avenida Rua Pedro José da Silva nº 01- Centro – Anajás – Pará, após a celebração do contrato.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

17.6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

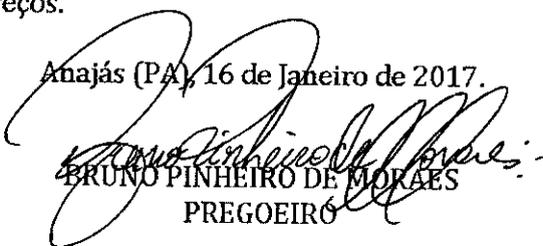
17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Anajás- Pará.

17.9 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anajás - Pará, sito à Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro, Anajás - PA, das 08:00h às 12:00h.

18. Fazem parte do presente Edital:

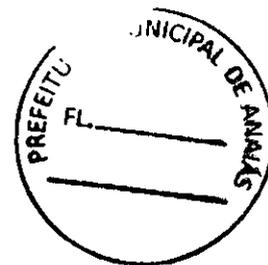
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Cotação Média de preços.

Anajás (PA), 16 de Janeiro de 2017.


BRUNO PINHEIRO DE MORAES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150201/2017-PMA/PA
Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Anajás - PA.

1.1 - Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

LOTE 01 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria de Educação e Escolas Municipais, atendidas pela Rede Municipal de Educação.

LOTE	Item	PRODUTO	QUANT.	QUANT. MIN.	UNIDADE
01	1	Água sanitária, embalagem 2 litros	7.800	800	Unid.
	2	Aromatizador aerossol de ambiente, aroma lavanda, frasco de 360ml	860	60	Unid.
	3	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8, embalagem 1 litro	860	60	Unid.
	4	Álcool gel, 70%. Embalagem 500g	2.300	300	Unid.
	5	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros	680	80	Unid.
	6	Cera líquida, auto brilho, cor vermelha, para piso frio. Embalagem com 750ml	300	50	Unid.
	7	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio. Embalagem com 750ml	300	50	Unid.
	8	Pá plástica para lixo, mínimo de 20cm largura.	300	50	Unid.
	9	Desinfetante, aspecto leitoso, aroma eucalipto e lavanda, frasco de 2 litros.	7.800	50	Unid.
	10	Detergente líquido, frasco 1 litro	6.000	600	Unid.
	11	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	300	50	Unid.
	12	Escovão plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico.	10.000	1000	Unid.
	13	Esfregão de aço duplo	8.000	800	Unid.
	14	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera.	2.000	200	Unid.
	15	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio pacote	2.000	200	Unid.
	16	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 unidades cada	500	50	Unid.
	17	Inseticida aerossol, inodoro, base de água para	2.500	500	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



	moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml			
18	Limpa vidros, tubos de 500 ml	500	50	Unid.
19	Sabonete em barra, 90g (aroma sortidos)	2.000	200	Unid.
20	Escova dental simples	10.000	1000	Unid.
21	Papel filme, 45cm de largura, rolo com 7,5m.	700	70	Unid.
22	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros. Cor azul	2.000	200	Unid.
23	Creme dental, 90g	6.000	600	Unid.
24	Luvas de borracha (par), antiderrapante, Tamanho M	800	80	Unid.
25	Luvas de borracha (par) antiderrapante, Tamanho G	800	80	Unid.
26	Luvas de látex natural, descartáveis, caixas Com 100 unidades.	500	50	Unid.
27	Pá plástica para lixo, mínimo de 20cm largura.	500	50	Unid.

LOTE 02 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Atendimento, atendidas pela Rede de Saúde.

LOTE	Item	PRODUTO	QUANT	QUANT. MIN	UNIDADE
02	01	AGUA SANITARIA 1 LT - CX C/12 LTS	6.000	600	CX
	02	ALCOOL ETILICO 1 LT - CX C/12 LT	11.500	1500	CX
	03	ACIDO MURIATICO 1 LT - CX C/12	5.500	500	CX
	04	AMACIANTE HOSPITALAR 20 LT	2.000	200	BD
	05	NEUTRALIZANTE HOSPITALAR 20 LT	2.400	240	BD
	06	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT. HOSPITALAR	2.000	200	BB
	07	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 5LT HOSPITALAR	2.000	200	BB
	08	DETERGENTE FC - 500ML	9.400	900	UND
	09	DESINFETANTE 500 ML	22.400	2000	UND
	10	ESCOVINHA BASE PLASTICA OVAL NYLON	2.400	240	UND
	11	ESCOVAO DE PIACA	6.000	600	UND
	12	ESPANADOR P/TETO	600	60	UND
	13	ESPONJA DUPLA FACE	24.000	240	UND
	14	FIBRA DE LIMPEZA PESADA	8.000	80	UND
	15	FILMITO ROLO C/1000 MT	500	50	RL
	16	FLANELA M 28X48	5.000	500	UM
	17	FLANELA G AMARELA	5.000	500	UND
	18	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	8.000	800	PCT
	19	INSETICIDA - 300ML	500	50	UND
	20	LA DE AÇO C/08 UN	5000	500	PCT
	21	LIMPA ALUMINIO 500 ML	1200	120	UND
	22	LIMPA VIDRO 500 ML	1200	120	UND



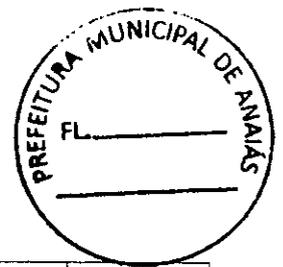
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



23	LIXEIRA 13,5 L - C/PEDAL	100	10	UND
24	LIXEIRA 30 L C/PEDAL BRANCA LAR PLAST	100	10	UND
25	LIXEIRA 50 L C/PEDAL BRANCA LAR PLAST	100	10	UND
26	LIXEIRA 100 L QUAD C PEDAL BRANCA	50	05	UND
27	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA "P"	500	50	PAR
28	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA "G"	500	50	PAR
29	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA "M"-	500	50	PAR
30	MULTI USO 500 ML	2400	240	UND
31	MOP AGUA ALG	80	8	UND
32	MOP PO ACRILICO 46X15CM	60	6	UND
33	MOP PO ALG 40X12CM	70	7	UND
34	ODORIZADOR SPRAY	360	36	UND
35	OLEO PEROBA - 100 ML	200	20	UND
36	PA JEITOSA C/CABO	60	6	UND
37	PALHA DE AÇO	60	6	PCT
38	PANO DE CHAO ALVEJADO	2000	200	UND
39	PANO DE COPA LISO 38X68CM	150	15	UND
40	PAPEL HIG 30MX16X4	12800	1280	RL
41	PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FLS CREME	200	20	FD
42	PAPEL TOALHA 21,5X20M C/2	400	40	PCT
43	FLANELA MICROFIBRA 300MT	40	4	RL
44	PEDRA (BARRA) 35 G	5000	500	UND
45	PINÇA P/ MOP AGUA AMARELO	30	3	UND
46	PLACA SINALIZADORA SIMPLES PISO MOLHADO	15	5	UND
47	PULVERIZADOR C/ GATILHO MULT	100	10	UND
48	RODO MADEIRA 40 CM DUPLO	600	60	UND
49	RODO PLASTICO 40 CM DUPLO	120	12	UND
50	SABAO EM BARRA 1KG	600	60	UND
51	SABAO EM PO 500G	3000	300	PCT
52	SABONETE 5 LT	60	6	BB
53	SABONETEIRA C/RESERVATORIO	15	5	UND
54	SACO P/LIXO 15 L C/20 UND PRETO	5000	500	PCT
55	SACO P/LIXO 30 L C/10 UND PRETO	5000	500	PCT
56	SACO P/LIXO 50 L C/10 UND PRETO	5000	500	PCT
57	SACO P/LIXO 100 L C/05 UND PRETO	5000	500	PCT
58	SACO P/LIXO 100 L HOSPITALAR C/100	100	10	FD
59	SACO P/LIXO 200 L HOSP C/100 UM	50	5	FD
60	SUPORTE MOP PO 40CM COD. 801-TTS	30	3	UND
61	VASSOURA DE CAPA PLASTICA TAM 5	1440	144	UND
62	VASSOURINHA DE PIAÇAVA	360	36	UND
63	CABO DE ALUM.1,40 CM C/MANOP VERDE	50	5	UND
64	CONTEINER 240L S/PEDAL VERDE LAR PLAST	30	3	UND
65	SABAO EM PÓ HOSPITALAR 20 KG	24	2	SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



66	CORO HOSPITALAR 20 KG	24	2	SC
67	PASTA UMECTANTE HOSPITALAR 20 KG	24	2	BD

LOTE 03 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Administração, para manutenção da Sede da Prefeitura e suas unidades anexas.

LOTE	Item	PRODUTO	QUANT.		UNIDADE
03	1	Ácido muriático, em embalagem de 01 litro.	240	24	Unid
	2	Água sanitária, caixa com 12 unidades com 1 litro em embalagem plástica, com descrição de fabricante e prazo de validade.	500	50	Cx
	3	Álcool líquido 92º, em embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.	100	10	Cx
	4	Álcool em gel 46º em embalagem com 500 ml, caixa c/ 12 unidades	20	2	Cx
	5	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	100	10	Unid
	6	Balde de plástico, capacidade de 15 litros com haste de transporte.	100	10	Unid
	7	Bobina de saco transparente capacidade 5Kg	20	2	rolo
	8	Cera p/ piso tipo taco 750gr c/12 incolor	10	2	cx.
	9	Cesto para lixo telado 20 lts.	200	20	unid
	10	Cesto para lixo telado 50 lts	100	10	unid
	11	Criolina 1L	100	10	unid
	12	Corda de Agave	200	20	kg
	13	Desengraxante super-concentrado, rico em matéria ativa aniônica, solúvel em água com finalidade de limpeza de cozinhas industriais, açougues, peixarias, padarias e etc.com Ph 100% e produção de 1% para 100 ltrs de água, bambona com 5 lts.	300	30	unid
	14	Desinfetante floral bactericida germicida com composição química tensoativa não iônico, 0 pacificante, conservantes com princípio ativo: cloreto dialqui de metri benzil hamonio 5% com Ph 6,5#0,5, bambona com 5 lts, caixa com 04 unidades.	500	50	cx
	15	Desinfetante cx c/ 12 unidades de 1L.	500	50	cx
	16	Detergente líquido cx c/ 24 unid. em embalagem plástica com 500 ml, com descrição de fabricante e prazo de validade	200	20	cx
	17	Esponja de aço, pacote com 14 unidades com descrição de fabricante e prazo de validade.	200	20	fardo
	18	Esponja de lavar louça, 2 faces, caixa com 60 unidades.	50	5	cx
	19	Flanela tam. 40x60 cm	100	10	unid
	20	Flanela tam. 59x39 cm	100	10	unid
	21	Fósforo caixa pequena, pacote com 20 maços.	20	5	pct
	22	Guardanapo desc. 30x33cm com 50 unidades.	100	10	pct
	23	Luvas de borracha antiderrapante tamanho M e	300	30	Pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



	G.			
24	Mangueira em plástico (embalagem com 50m)	50	5	unid
25	Naftalina saco com 50g caixa com 12 unidades.	200	20	cx
26	Pá doméstica - cabo de madeira, afilado e lixado 50 cm c/ cabo.	100	10	Unid.
27	Palito de dente com 100.	100	10	cx
28	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	200	20	unid
29	Pano de prato, pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	50	5	pct
30	Papel higiênico, fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada.	1.000	100	fardo
31	Polidor de alumínio - 500 ml	120	12	unid
32	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade. c/12	100	10	cx
33	Rodo com lamina dupla de 42cm.	200	20	unid
34	Rodo grande, cabo em madeira c/ borracha dupla, caixa com 12 unidades.	50	5	cx
35	Rodo pequeno borracha dupla caixa com 12 unidades.	50	5	cx
36	Sabão em barra c/ 05 unid de 200 gramas	100	10	pct
37	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500g, com descrição de fabricante e prazo de validade.	300	30	cx
38	Sabonete comum 90gr. Cx. c/ 12	50	5	pct
39	Saco para lixo comum - capacidade 100 litros pct com 100 unid	500	50	pct
40	Saco para lixo capacidade 100 litros pct com 5 unid	3.000	300	pct
41	Saco para lixo capacidade 50 litros pct com 10 unid	2.000	200	pct
42	Saco para lixo 75x105cm - capacidade para 100 litros com 100 unid	200	20	pct
43	Saco para lixo capacidade para 20 litros pct com 100 unid	200	20	pct
44	Saco plástico transparente de 3 kg, pct com 100 unid	500	50	pct
45	Saco plástico de 30 litros com 5 unid para lixo	500	50	pct
46	Saco transparente picotado multi-uso medindo 35x50 c/ solda lateral	100	10	kg
47	Saco preto de 1 kg com 100 unid	3.000	300	pct
48	Saco branco 15x30 pct com 100 unid	3.000	300	pct
49	Sacola branca 45x60, pct com 100 unid	100	10	pct
50	Sacola plástica 50x60, pct com 100 unid	50	5	pct
51	Sacola plástica 50x70, reciclado	50	5	kg
52	Sacola plástica 60x80, reciclado	10	1	kg
53	Sacola plástica 90x1m c/ 1kg reciclado	10	1	kg
54	Soda cáustica 500gr	240	24	unid
55	Toalha de mão	500	50	unid
56	Toalha de papel folha dupla picotada c/ 2 rolos 20x22 cm	500	50	pct
57	Vassourão de piaçava de 60 cm caixa com 06	500	50	cx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



	unid			
58	Vassoura de Nylon, com cabo, caixa com 12 unid	200	20	cx
59	Vassoura de palha, fardo com 50 unid	30	3	fardo
60	Vassoura de piaçava c/ 12 unidades	20	2	cx
61	Vassoura sanitária grande, caixa com 12 unidade	50	5	cx
62	Veneno baraticida gel com 10gr	100	10	unid
63	Veneno formicida gel cm 10gr	100	10	unid

LOTE 04 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades anexas.

LOTE	Item	PRODUTO	QUANT.		UNIDADE
04	1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, cx com no mínimo 12 und.	520	50	CX
	2	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5l.	1.170	200	GALÃO
	3	Desinfetante antisséptico, germicida, bactericida, tipo creolina embalagem c/ no mínimo 750 ml.	91	10	UND
	4	Desodorizador de ambiente em splay, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	26	16	UND
	5	Desinfetante líquido a base de pinho embalagem com no mínimo 21 cx c/ 04 und.	949	50	CX
	6	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, cx com 01 (um) suporte, 01 (um) refil de 30 g. acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote da data da fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	260	60	CX
	7	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente cx c/ 24 und.	533	33	CX
	8	Sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/ministério da saúde	611	60	PCT
	9	Desengraxante cremoso concentrado para limpeza geral, 5l. agentes tensoativos, inorgânico, produto neutro, biodegradável, não apresentado risco	78	20	UNID
	10	Limpa vidro líquido, embalagem com 500 ml, cx c/ 24 und.	117	10	CX
	11	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade	39	3	UNID
	12	Pasta para limpeza em geral, tipo cristal, embalagem com no mínimo 500g.	122	12	UNID
	13	Sabão em pó Pct c/ no mínimo 500g. cx c/ 24 und.	273	27	CX
	14	Alcool 92,8% embalagem com 1000 ml, cx com 12 und.	78	7	CX
	15	Alcool gel para mãos 70% embalagem refil contendo 800 ml, devesa constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na Anvisa/MS	260	26	UND
	16	Alcool etílico 70% 1000 ml, indicado para desinfecção de	247	24	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



	superfície fixa e antissepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para staphylococcus aureus, sal cx com 12 und.			
17	Flanela 100% algodão 30x50 na cor amarela	702	70	UNID
18	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm borda em acabamento em overlock, peso de 100g com variação em 5%.	2.080	200	UNID
19	Pano de copa aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado borda com acabamento em overlock, alta absorção, 40x65cm.	1.846	600	UNID
20	Escova de plástico para lavagem de roupa com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para mãos.	65	6	UNID
21	Papel higiênico, folhas simples picotado, na cor branca, 8x300 fardo c/ 8 rolos.	455	45	FARDO
22	Papel higiênico, folhas simples picotado, na cor branca, 10x30 fardo c/ 64 rolos.	1.131	300	FARDO
23	Papel toalha, interfolhado, não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca, pacote c/ 1.200 folhas.	2.444	245	FARDO
24	Sabonete líquido perolado embalagem c/ 5l, fragrância erva doce.	325	50	UNID
25	Sabonete líquido cremoso embalagem c/ 1L, fragrância suave, com ação bacteriana para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/ministério da saúde	130	13	UNID
26	Sabonete líquido perolado embalagem c/ 5l, fragrância erva doce.	100	10	UNID
27	Sabonete adulto, neutro, sólido, em barra 20g, fragrância agradável. Caixa com 100 unidades.	13	3	CX
28	escova dental, adulta, cerdas macias, cabo anatômico. Produto com identificação do fabricante.	260	60	UND
29	Esponja para banho, medida aproximadamente de 115x77x23mm em espuma, formato retangular, aplicação higiene pessoal, embalagem com 03 unidades.	130	13	PCT
30	Aparelho de barbear descartável. Embalagem com 24 unidades. Produto com identificação do fabricante.	130	13	PCT
31	Cotonete – haste flexível com ponta de algodão higiênico anti-germes. Caixa c/ 75 unidade	156	15	CX

1.2 – As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMA a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º.

B – Da Justificativa

JUSTIFICATIVA – Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de aplicação dos programas pactuados, além de proporcionar à clientela atendida serviço de qualidade superior.

C - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

D - Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a contratada.

E - Licitação tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

F - Adjudicação do Objeto: Item.

G - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta das Classificações Orçamentárias.

H - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos materiais ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os materiais a PMA, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMA os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMA, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31

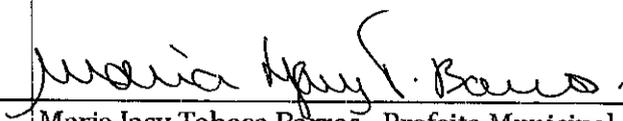


3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros sem autorização forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar materiais que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Anajás (PA), 16 de Janeiro de 2017.

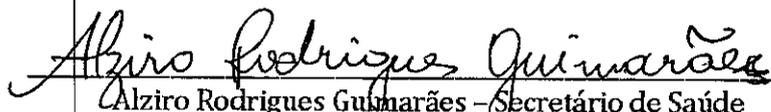
Aprovação dos Ordenadores de Despesa

Requisitantes:



Maria Jacy Tabosa Barroș - Prefeita Municipal de Anajás

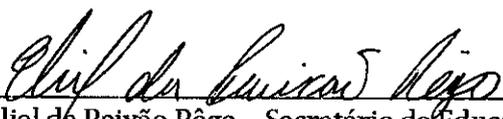
Johnny de oliveira Albuquerque - Secretário de Administração



Alziro Rodrigues Guimarães - Secretário de Saúde



Almir Martins Soares - Secretário de Assistência Social



Eliel da Paixão Rêgo - Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150201/2017

- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
., DECLARA, para fins do disposto no Subitem 4.1.3 do Item 4 do Edital do Pregão Presencial nº
150201/2017, em cumprimento o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150201/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e portadora da Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, no Pregão Presencial nº 150201/2017.

(Local), ___ de _____ de 2017.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150201/2017



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E
ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2017.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150201/2017
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Anajás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.849.955/0001-31, neste ato representada por sua Prefeita municipal, Sra. Maria Jacy Tabosa Barros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Pregão Presencial nº. 150201/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Anajás - PA.

1.2. As quantidades de indicadas no Edital do Pregão são meramente estimativas, não se obrigando a PMA a requisitar as quantidades ali estabelecidas e não respondendo pelo pagamento dos materiais que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos materiais a que se refere este Contrato foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade Pregão Presencial nº. 150201/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento contratual;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 3.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
- 3.5. Não aceitar materiais que estejam fora das especificações contratadas;
- 3.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 4.1. Responder por todos os ônus referentes aos materiais e equipamentos ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada,

4.2. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

4.3. Fornecer os materiais a PMA, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.

4.4. A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

4.5. A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado de sua gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua gestão.

4.6. A Contratada obriga-se a ressarcir a PMA, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

4.7. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMA, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato fica estabelecido o preço global de _____.

SUBCLAUSULA ÚNICA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correção à conta de recurso específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

6.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

6.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.011	Manutenção da Sec. de Administração e Finanças	3.3.90.30.00
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.30.00
12 122 1203 2.030	Manut. De Ativ. de Coord Geral do Ensino Basico	3.3.90.30.00
04 122 1004 2.051	Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.056	Manutenção de Atividades de Coordenação Geral	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.067	Manutenção da Sec. de Trabalho e Promoção Social	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.070	Manutenção de Atividade de Coordenação Geral	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses corridos a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas permitirem a lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, quando sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, incidirá nas cominações previstas no item subsequente.

2 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou parte delas, ou de simples condição deste Contrato ou ainda execução do seu objeto em desacordo com a descrição constante da Cláusula Primeira, além do contido no respectivo Edital de Pregão Presencial nº 150201/2017, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades de que trata o Artigo 78, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 - Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo assinalado no ato em que lhe cominar a multa, do recolhimento de seu valor dos cofres da CONTRATANTE, fica esta autorizada a reter dos créditos que venham a fazer para a CONTRATADA o valor da multa, corrigindo, aplicando-lhe, para este fim, os índices aprovados legalmente para a atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido nas suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito exceto o de receber o estrito valor dos serviços já efetivamente executados, de acordo com as prestações aqui contidas e que resultam em definitivo proveito da CONTRATANTE, nos termos dos Artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, ou de seus propositos, independentemente de outras cuminações, contratuais ou legais, a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31



Ficam como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato os Servidores Competentes indicados pelas Secretarias:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente Contrato é o da cidade de Anajás, Estado do Pará, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores com relação ao seu objeto.

E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Anajás(PA), __ de ____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____